Prefeitura Municipal de Ipameri
Estado de Goiás

LEI Nº 729, de 13 de junho de 1.994!

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás e - dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI,ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo - Municipal de Ipameri autorizada a celebrar convênio com o Estado' de Goiás, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, - com séde à rua 66, nº 12, Centro, Goiânia-Go., objetivando a mú - tua colaboração entre os órgãos signatários, visando a proporcionar maior assistencia ao Município, no setor da Segurança Pública

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal de - Ipameri autorizada sempre que necessário for a fornecer:

a) alimentação e cama para os presos carentes de recursos financeiros comprovadamente e a pedido do Delegado de Polícia local e alojamento para o pessoal destacado;

b) combustíveis e assistência para aviatura colocada à disposição da Delegacia de Polícia desta localidade, - por força deste;

Art. 3º - Para o pagamento das obrigações - assumidas pelo município, em virtude do convênio de que trata a - presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ou especiais, através de Decreto, sempre observando o que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64 e legislações' complementares vigentes.

Art. 4º - Anualmente, a Lei Orçamentária - consignará em verba própria para pagamento dos encargos decorrentes da execução deste convênio, de que dispõe esta Lei.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor' na data de sua publicação, revogadas as disposiões em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, aos 13 dias do mês - de junho de 1.994.

LAMIS CHEDRAOUI COSAC
Prefeita Municipal.

Dr. JAMAR CORREIA CAMARGO
Proc.Geral do Município.